



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA BÁRBARA LTDA – ME  
ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA BÁRBARA – GOIANA/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -  
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE  
PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
PROCESSO Nº 073/2016

*Publicado no DOE de 06/10/2017 pela Portaria  
SEE nº 8870/2017, de 05/10/2017*

**PARECER CEE/PE Nº 083/2017 – CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/08/2017**

## I – RELATÓRIO:

A Diretora da Escola de Enfermagem Santa Bárbara, localizada na Rua Luiz Gomes, 115, Centro, Goiana/PE, CEP 55.900-000, mantida pela Escola de Enfermagem Santa Bárbara Ltda. – ME, CNPJ nº 01.421.305/0001-30, credenciada pelo Parecer nº 043/2017 – CEB, Portaria SEE nº 5761/2017, solicita por meio do ofício nº 88/2015, a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial. Para instruir o processo, apresenta a documentação abaixo discriminada:

- Ofício nº 88/2015 de 10/11/2015, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Parecer CEE/PE nº 107/2010 de Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Portaria SE nº 9805/2010;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Narrativa relativa à Débitos com a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Modelo de Diploma;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Qualificação de Pessoal Docente e Administrativo;
- Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;
- Regulamento da Biblioteca;
- Equipe Pedagógica e Administrativa;
- Alteração Contratual da Sociedade “Escola de Enfermagem Santa Barbara” LTDA ME;

- Contrato de imóvel para fins não residenciais;
- Alvará de Localização e Funcionamento com vigência até 31/12/2017;
- Relatório da visita *in loco* e anexos.

O Processo nº 073/2016 foi protocolado neste Conselho no dia 15/04/2016 e, em 18/04/2016, distribuído ao Conselheiro Pedro Nunes Filho para relatoria. Em 15/06/2016, foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEEP/SEEPE, a qual designou para Comissão responsável pela avaliação das condições institucionais: Sérgio de França Silva (Especialista Docente) e Eliane Cardoso Manso (Coordenadora), que no dia da visita foi substituída por Raquel Elza Oliveira Glotz (Analista de Gestão Educacional da SEEP). O representante do COREN não participou da visita, realizada no dia 19/01/2017, pois não havia convênio firmado entre a SEEP e o COREN até aquele momento.

A análise da documentação necessária à autorização do curso, realizada pela Comissão de Especialistas, apontou falta de alguns documentos: certidões atualizadas, diploma com nova Resolução CEE/PE, matriz curricular com inclusão da Educação em Direitos Humanos.

A instituição deu entrada paralelamente a processo de credenciamento, havendo uma demanda de documentos exigidos para aquele processo e que também são concernentes ao processo em curso, sendo acrescentados, ainda, outros documentos específicos para autorização, demandados pela Comissão no ato da visita.

Em 03/02/2017 o processo retornou da SEEP, contendo o Relatório da visita *in loco* e, em 10/02/2017, os documentos solicitados pela Comissão foram encaminhados ao CEE/PE. Em 13/02/2017 o processo foi redistribuído para esta relatora que ficou aguardando o credenciamento institucional para a emissão do parecer. No dia 24/08/2017 atendendo a exigência da Legislação, a Instituição apresentou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

## II – ANÁLISE:

A Escola de Enfermagem Santa Bárbara, apresentou a documentação necessária ao pleito de Autorização de Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial, atendendo o disposto na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

### Do Plano de Curso

A Instituição apresenta no seu Plano de Curso uma análise do cenário da região onde se situa e do potencial de mercado de trabalho para o Técnico em Enfermagem, como **justificativa** do curso. Os **objetivos** estão relacionados às metas, às justificativas e ao perfil profissional de conclusão. O Técnico em Enfermagem exercerá suas atividades sob supervisão de um Enfermeiro.

Os **requisitos de acesso** são o concomitante e subsequente ao Ensino Médio. A Forma de acesso será por processo seletivo.

A **organização curricular** do curso dar-se-á em quatro módulos, com uma carga horária total de 1.800h/aula, sendo 1200h (mil e duzentas) teóricas e práticas e 600h (seiscentas) de Estágio Supervisionado Obrigatório, conforme Matriz Curricular apresentada a seguir, distribuída em 5 (cinco) dias por semana, com 04 (quatro) aulas diárias de 60min, totalizando 20h semanais, nos 03 turnos: manhã, tarde e noite. O prazo mínimo de integralização é de 20 (vinte) meses. O curso pode, também, ser oferecido em módulo intensivo de 12h (doze) semanais, com prazo mínimo de integralização, de 25 (vinte e cinco) meses. As turmas serão compostas com 35 (trinta e cinco) alunos/turma, de acordo com a capacidade das salas, descritas pela Comissão de Especialistas no Relatório de Avaliação das Condições Institucionais.

## MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	CH ESTÁGIO
<b>Módulo I</b>			
<b>Componente Curricular</b>		<b>Teórica h/a</b>	<b>Estágio</b>
Psicologia Aplicada à Enfermagem		30	-
Higiene e Biossegurança		45	-
Anatomia e Fisiologia Humanas		75	-
Microbiologia e Parasitologia Humanas		75	-
Legislação e Ética Profissional		30	-
Português Técnico		45	
<b>TOTAL</b>		<b>300</b>	
<b>Módulo II</b>			
Fundamentos da Enfermagem		120	100
Farmacologia		30	
Nutrição e Dietética		30	
Enfermagem em Clínica Médica		120	80
<b>TOTAL</b>		<b>300</b>	<b>180</b>
<b>Módulo III</b>			
Políticas de Saúde		30	50
Enfermagem em Clínica Cirúrgica		120	80
Enfermagem em Materno Infantil I		80	80
Administração em Enfermagem		30	
Enfermagem em Saúde Mental		40	50
<b>TOTAL</b>		<b>300</b>	<b>260</b>
<b>Módulo III</b>			
Enfermagem em Materno Infantil II		90	80
Enfermagem em Oncologia		60	
Enfermagem em Gerontologia		60	40
Enfermagem em Urgência e Emergência		45	40
Enfermagem em UTI		45	
<b>TOTAL</b>		<b>300</b>	<b>160</b>
<b>CH TOTAL DO CURSO</b>		<b>1200</b>	<b>600</b>

**Direitos Humanos, Legislação, Ética, Biossegurança e Educação Ambiental** são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares.

**Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e de experiências anteriores** serão aplicados conforme a legislação em vigor.

A **Avaliação** será contínua, de forma cooperativa e construtiva. Considera-se aprovado o estudante que, em cada componente curricular, obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e um mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas. Quando necessário, a recuperação será oferecida e, nesse caso, o estudante deverá atingir o aproveitamento mínimo igual a 6,0 (seis) para aprovação.

A Instituição apresenta **modelo do Diploma de Conclusão** de acordo com as normas vigentes e **Plano de Estágio Supervisionado Obrigatório** contendo o regimento e fichas de acompanhamento e avaliação dos estudantes sob a supervisão de um enfermeiro.

### **Da Política de Remuneração**

A Política de Remuneração define, para os docentes, o pagamento por hora/aula com acréscimo, linearmente, de 5% (cinco por cento) entre os seguintes níveis salariais: I - graduado; II - especialista; III – mestre. Os funcionários são enquadrados no regimento da CLT, com os

devidos registros nas carteiras funcionais e também por meio de contratos por tempo determinado.

### **Da Política de Qualificação**

A Política de Qualificação apresenta, entre outros objetivos, promover a reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor na área administrativa. Prevê a realização de dois encontros, em cada início de semestre letivo, com o corpo docente e pessoal administrativo da escola, nos quais são vivenciados: a socialização dos conteúdos vistos nos congressos, seminários e palestras; a promoção de eventos científicos na escola, com temas transversais que compõem o Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde; e a reelaboração das ações planejadas que mereçam adequações para aprimoramento.

### **Da Infraestrutura**

A Escola de Enfermagem Santa Bárbara mantém 02 (dois) espaços físicos com estrutura adequada, um térreo e um pavilhão no 1º andar, ambos com acesso por meio de rampa com corrimão, atendendo às exigências legais. **No térreo** encontram-se os seguintes ambientes: sala de direção; coordenação do curso; coordenação pedagógica; sala de professores; secretaria; 01 (uma) sala de informática com 06 (seis) computadores; 01 (uma) sala de aula climatizada para 25 (vinte e cinco) estudantes; 02 (dois) banheiros femininos; 01 (um) banheiro masculino; vaga exclusiva no estacionamento para pessoas com deficiência; e 01 (uma) cantina. **No primeiro andar** encontra-se a **Biblioteca**, com espaço adequado e devidamente mobiliado, acervo catalogado, em quantidade suficiente para atender aos estudantes, forma de acesso e empréstimo definidos e política de aquisição de títulos, no início de cada módulo, de acordo com a bibliografia solicitada. Conta ainda com 03 (três) **Laboratórios de Enfermagem** equipados para realização das aulas práticas; 04 (quatro) salas de aula climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos; 01 (um) banheiro feminino (adaptado para pessoas com deficiência); 01 (um) extintor; 01 (um) arquivo e 01 (um) bebedouro.

A Unidade Escolar atende às condições mínimas exigidas pela Lei Federal de Acessibilidade nº 10.098/2000.

### **III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser oferecido pela Escola de Enfermagem Santa Bárbara Ltda – ME, CNPJ nº 01.421.305/0001-30, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 043/2017 – CEB, tornado público por meio da Portaria SEE nº 5761/2017, D.O.E. de 10/06/2017, mantenedora da Escola de Enfermagem Santa Bárbara, localizada na Rua Luiz Gomes, 115, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente e Relatora  
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EDIONE PIRES CABRAL  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de agosto de 2017.

Horácio Francisco dos Reis Filho  
Presidente em exercício